



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato
Nº 3619 Data 21/09/2005
B. Acentoi

LEI Nº 2.519, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005

Altera a redação do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 2.496, de 19 de agosto de 2005.

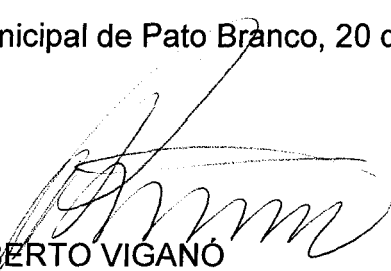
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 2.496, de 19 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação.

“§ 2º. A contratação terá a duração de 01 (um) ano, sendo permitida uma única prorrogação por igual período, sendo os mesmos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de setembro de 2005.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

